



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

EDITAL

CARTA-CONVITE Nº 001/2019– CPL

01.00 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araçoiaba, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 9:30 **horas do dia 10 de Julho de 2019**, na sala de licitações, situada na Rua João José de Freitas, s/n, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, na modalidade de CONVITE, do tipo "**menor preço**" global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para suporte técnico a comissão de licitação, contratos e departamento administrativo incluindo revisão acompanhamento e orientações dos processos de licitações e aditivo, bem como inserção e orientações dos dados no portal da transparência, da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE., conforme Projeto Básico constante do Anexo III deste Edital

03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

03.02 – A execução do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – Câmara Municipal

04.122.0001.2.002.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Rua João José de Freitas, s/n, CEP 53.690-000, Centro, Araçoiaba, Pernambuco
CNPJ/MF nº 01.618.893/0001-04 | FONES: 81.3543-8410 e 81.3543-8553 E-mail camaraaracoiaba@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araçoiaba e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Projeto Básico (Anexo III);

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues por procurador legal da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a apresentação do contrato ou estatuto social e suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, devendo estes envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome do participante)

Envelope nº 01 - CONVITE Nº 001/2019 - CPL/ da Câmara Municipal de Vereadores de Araçoiaba.

B) "PROPOSTA DE PREÇOS" (nome do participante)

Envelopes nº 01 - CONVITE Nº 001/2019 - CPL/ da Câmara Municipal de Vereadores de Araçoiaba.

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por assistente técnico ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por assistente técnico ou por membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05, deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcadas para a entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que atendam às exigências do item

Rua João José de Freitas, s/n, CEP 53.690-000, Centro, Araçoiaba, Pernambuco
CNPJ/MF nº 01.618.893/0001-04 | FONES: 81.3543-8410 e 81.3543-8553 E-mail camaraaracoiaba@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as firmas interessadas apresentar os seguintes documentos:

07.01 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

07.01.01 – Cédula de Identidade (**pessoa física**);

07.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal;

07.02.01 – Certificado de Pessoa Física (CPF);

07.02.02 – Comprovante de Inscrição ao CRC- Conselho Regional de Contabilidade (Pessoa Física);

07.02.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da (CDN) Certidão Negativa de Débito inscrita relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**pessoa jurídica**);

07.03 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

07.05 - Os documentos exigidos nos subitens 07.01 a 07.02 deverão, quando for o caso, ser apresentados impressos por qualquer processo eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com subitem 06.05 deste Edital.

07.06 - A documentação exigida para habilitação (item 07.00),deverá ser apresentada preferencialmente autuada, numerada e na ordem exigida pelo Edital.

08.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

08.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

08.01.01 – O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 do Edital;

08.01.02 – O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 do Edital;

08.01.03 - Deve constar ainda da proposta o valor mensal.

08.01.04 – No preço global, deverão estar incluído todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores.

08.02 – O preço máximo mensal e global admitido nesta licitação será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal, R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) anual de acordo com as condições constantes do projeto básico.

Rua João José de Freitas, s/n, CEP 53.690-000, Centro, Araçoiaba, Pernambuco
CNPJ/MF nº 01.618.893/0001-04 | FONES: 81.3543-8410 e 81.3543-8553 E-mail camaraaracoiaaba@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

08.03 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

08.04 - As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto deste Edital.

08.05 - As licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 06.05 e nos itens 07.00 e 08.00 deste Edital, serão inabilitadas ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

08.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

09.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

09.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na presença das interessadas, sendo os documentos neles contidos rubricados por todas as licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

09.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

09.03 - Nesta mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

09.04 - As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, envelope nº 02, devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

09.04.01 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

09.05 - Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser rubricadas folha a folha pelos presentes e pela referida Comissão Permanente de Licitação - CPL.

09.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

09.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

09.08 - Das reuniões para recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado do julgamento da fase de habilitação e para a abertura dos envelopes nº 02 contendo as "PROPOSTAS DE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

PREÇOS", serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todas as licitantes presentes, ou pela comissão eleita por estas.

09.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Câmara Municipal de Araçoiaba, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL (Rua João José de Freitas, s/n, centro, Araçoiaba/PE)

10.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

10.02 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço mensal superior ao preço referido no subitem 08.02 deste Edital.

10.03 - Não serão tomadas em consideração propostas que ofereçam quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

10.04 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

10.05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre os documentos e propostas apresentadas.

10.07 - Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

10.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global e aceitas nos termos do subitem 10.02 deste Edital.

10.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Exmo. Presidente da Câmara, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

10.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araçoiaba.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.00 - RECURSOS

12.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Presidente da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

12.01.01 - Habilitação ou Inabilitação da Licitante;

12.01.02 - Julgamento das Propostas; e,

12.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 12.01.01 e 12.01.02, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 12.01.01 e 12.01.02 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 12.01.03 eficácia suspensiva.

12.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.05 - O recurso será dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Presidente da Câmara para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

13.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

13.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado a Câmara Municipal de Vereadores convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 - Este Edital e seus Anexos farão partes integrantes do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Igarassu o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

16.01- A Câmara Municipal de Vereadores, efetuará o pagamento referente a prestação do serviço objeto deste Contrato, em 12 parcelas mês a mês consecutivos, a contar da assinatura do presente instrumento, mediante apresentação de recibo emitido pelo licitante vencedor.

16.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.00 - PENALIDADES

17.01 - Aplicar-se-á à contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

17.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

17.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

17.04.01 - Advertência por escrito;

17.04.02 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

17.04.03 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 17.01 e 17.02 anteriores, a firma faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 17.04.02 e 17.04.03, seguida da comunicação a toda Administração Pública.

17.06 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

16.01- A Câmara Municipal de Vereadores, efetuará o pagamento referente a prestação do serviço objeto deste Contrato, em 12 parcelas mês a mês consecutivos, a contar da assinatura do presente instrumento, mediante apresentação de recibo emitido pelo licitante vencedor.

16.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.00 - PENALIDADES

17.01 - Aplicar-se-á à contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

17.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

17.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

17.04.01 - Advertência por escrito;

17.04.02 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

17.04.03 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 17.01 e 17.02 anteriores, a firma faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 17.04.02 e 17.04.03, seguida da comunicação a toda Administração Pública.

17.06 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

18.02 - Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo II deste Edital

18.03 - O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Vereadores de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.04 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão apresentá-los por escrito, até 03 (três) dias anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

18.05 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, no interesse público, rejeitar propostas, quando formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a isenção e o caráter competitivo deste Convite e possam ser sanadas no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.


18.06 - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação, no todo em parte do objeto desta certame licitatória.

18.07 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas normas gerais do Direito.

18.08 - A presente licitação, a juízo do Presidente da Câmara, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

18.09 - O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua João José de Freitas, s/n, centro, Araçoiaba/PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Araçoiaba (PE), 28 de Junho de 2019


MANOEL SENADOR DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL